



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 10/2020 PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: **27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **152.144.678-42**, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 16/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: CLEUSA MARIA PEREIRA-ME

Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº430, Euclides da Cunha Paulista/SP

CNPJ: 13.600.724/0001-18

Representante legal: Dioniso Augusto Pereira Junior, Rg 33.976.923-3, CPF 347.552.978-50

Lot	Item	Descrição	Unidade	marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA PAREDE	UND	DOCOL	50,0000	82,0000	4.100,00
1	2	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA ACOPLADO	UND	DURIN	50,0000	135,0000	6.750,00
1	3	REPARO TORNEIRA 1/2 SILICONE	UND	TALITA	50,0000	1,0000	50,00
1	4	REPARO TORNEIRA 3/4 SILICONE	UND	TALITA	50,0000	1,0000	50,00
1	5	CANO DE AGUA 3/4 6 MTS	PÇ	KRONA	100,0000	17,0000	1.700,00
1	6	CANO DE AGUA 1" 6 MTS	PÇ	KRONA	50,0000	30,0000	1.500,00
1	7	CANO DE AGUA 1/2 6 MTS	PÇ	KRONA	100,0000	13,0000	1.300,00
1	8	COLA CANO GRANDE	TB	TIGRE	50,0000	8,5000	425,00
1	9	COLA CANO PEQUENO	TB	TIGRE	50,0000	4,0000	200,00
1	10	CANO 40 ESGOTO	UND	KRONA	60,0000	25,5000	1.530,00
1	11	CANO 50 ESGOTO	UND	KRONA	60,0000	36,5000	2.190,00
1	12	CANO 100 ESGOTO	UND	KRONA	80,0000	65,0000	5.200,00
1	13	CURVA 3/4 AGUA SOLD AVEL	UND	KRONA	200,0000	1,2000	240,00
1	14	CURVA 1/2 AGUA SOLD AVEL	UND	KRONA	100,0000	1,2000	120,00
1	15	CURVA 1" AGUA SOLD AVEL	UND	KRONA	50,0000	2,5000	125,00
1	16	LUVA 3/4 AGUA SOLD AVEL	UND	KRONA	100,0000	1,3000	130,00
1	17	LUVA 1/2 AGUA SOLD AVEL	UND	KRONA	100,0000	1,2000	120,00
1	18	LUVA 1" AGUA SOLD AVEL	UND	KRONA	50,0000	2,5000	125,00
1	19	COTOVELO 3/4 AGUA SOLD AVEL	UND	KRONA	200,0000	1,2000	240,00
1	20	VEDA ROSCA GRANDE	UND	GOOL	60,0000	7,0000	420,00
1	21	VEDA ROSCA PEQUENO	UND	GOOL	60,0000	2,8000	168,00
1	22	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UND	TALITA	30,0000	55,0000	1.650,00
1	23	TORNEIRA CURTA 1/2	UND	TALITA	50,0000	25,0000	1.250,00
1	24	COTOVELO 100MM ESGOTO	UND	KRONA	50,0000	6,5000	325,00
1	25	FLEXIVEL 50CM	UND	KRONA	40,0000	6,5000	260,00
1	26	CAIXA DE DESCARGA	UND	ALUMASA	40,0000	35,0000	1.400,00
1	27	VASO SANITARIO BRANCO	UND	FIORI	50,0000	180,0000	9.000,00
1	29	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO COMPLETO	UND	FIORI	30,0000	270,0000	8.100,00
1	30	TAMPA VASO	UND	DURIN	30,0000	30,0000	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	31	TAMPA VASO ALMOFADA	UND	DURIN	30,0000	65,0000	1.950,00
1	32	TORNEIRA LONGA DE PLASTICO	PÇ	DURIN	40,0000	8,5000	340,00
1	33	TORNEIRA CURTA DE PLASTICO	UND	DURIN	50,0000	6,0000	300,00
1	34	COTOVELO LR 3/4X1/2 AZUL	UND	KRONA	50,0000	6,0000	300,00
1	35	LUVA LR 3/4X1/2 AZUL	UND	KRONA	50,0000	6,0000	300,00
1	37	LAVATORIO C/ COLUNA	UND	FIORI	50,0000	135,0000	6.750,00
1	38	SIFÃO SANFONADO	UND	DURIN	50,0000	8,5000	425,00
1	39	RALO SANFONADO	UND	DURIN	50,0000	18,0000	900,00
1	40	T 3/4	UND	KRONA	80,0000	1,7500	140,00
	41	KIT DE ACESSORIOS DE WC	JG	TALITA	15,0000	80,0000	1.200,00
	42	VALVULA DE PIA	UND	KRONA	40,0000	6,0000	240,00
	43	COTOVELO 40 ESGOTO	UND	KRONA	100,0000	2,0000	200,00
	44	REDUÇÃO 100X50 ESGOTO	UND	KRONA	100,0000	6,0000	600,00
	45	REDUÇÃO 50X40	UND	KRONA	100,0000	3,5000	350,00
	55	MANGUEIRA D'AGUA 1/2	MTS	DURIN	1.000,0000	2,5000	2.500,00
	57	TORNEIRA LONGA METAL 3/4	UND	TALITA	50,0000	50,0000	2.500,00
	58	TORNEIRA CURTA METAL 3/4	UND	TALITA	50,0000	35,0000	1.750,00
	59	TORNEIRA BICO MOVEL 3/4	UND	TALITA	50,0000	58,0000	2.900,00
Total do Fornecedor							73.213,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA DIVERSOS SETORES, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 17/2020**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 17/2020** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 17/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 29 de Abril de 2020

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

P/ PREFEITURA

CLEUSA MARIA PEREIRA -ME

Dionisio Augusto Pereira Junior

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão presencial nº17/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para diversos setores.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: CLEUSA MARIA PEREIRA -ME

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista, 29 de Abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA
PAULISTA**

Christian F. Ikeda
Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA PEREIRA -ME
Dionisio Augusto Pereira Junior
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP